



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Curso de Graduação em Ciência da Computação (CGCC/ICET)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CGCC Nº 02, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Regulamenta o Estágio Supervisionado não obrigatório para o curso de Graduação em Ciência da Computação a partir da matriz curricular 2023-1.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes; e

Considerando a Resolução CEPE No 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por estágio em uma Organização qualquer atividade desenvolvida por um discente em um ambiente de trabalho, presencial ou remoto, que visa à preparação para o trabalho produtivo na sua área de formação.

§1º O objetivo do estágio é propiciar ao discente um ambiente para ele adquirir experiência profissional específica na sua área de formação, aquisição de conhecimentos e habilidades, preparando-o para o exercício profissional.

§2º A realização do estágio não é obrigatória, mas recomendada como atividade importante para o desenvolvimento profissional do aluno durante sua graduação.

§3º O estágio não deverá exceder a carga de 30 horas semanais.

§4º O estágio supervisionado não obrigatório deve ser remunerado conforme art. 12 da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º A responsabilidade de encontrar a vaga de estágio, fazer o processo de seleção e o registro oficial obrigatório do estágio na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC-UFLA) é do aluno.

Art. 3º O orientador deverá ser um docente do quadro permanente da UFLA, lotado no Departamento de Ciência da Computação (DCC) ou no Departamento de Computação Aplicada (DAC).

Art. 4º O estágio deve ser feito em atividade diretamente relacionada à área da Computação, colaborando no desenvolvimento das competências e habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º O aluno interessado em aproveitar a experiência e resultados de um estágio supervisionado não obrigatório como parte do TCC, deverá observar a resolução no 01, de 14 de dezembro de 2022, em articular o seu Art. 7º.

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação zelar pelo cumprimento das normas e resolver os casos omissos sobre o Estágio.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e aplica-se a partir da matriz curricular 2023-1.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARIA PEREIRA DE RESENDE, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Ciência da Computação**, em 09/05/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0267019** e o código CRC **EBFCE365**.